



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 054**

Altera a Lei Municipal nº 45, da Prefeitura de São Sebastião do Oeste Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- O quadro geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1967, fica alterado, no que se refere a vencimentos de Professores da seguinte forma:

Nº. de cargos.....vencimentos unitários anuais.....total vencimentos anuais.

27 Professores de nível A, a 378,00 (cada um).....NCR\$10.206,00

02 Professores de nível B, a 405,00 (cada um).....NCR\$810,00

05 professores de nível C, a 450,00 (cada um).....NCR\$2.250,00

06 Professores de nível D, a 540,00 (cada um)..... NCR\$3.240,00

Total 40 Professores ..... NCR\$16.506.00

(dezesesseis mil, quinhentos e seis cruzeiros novos).

**Art.2º**- Fica o Sr. Prefeito autorizado a admitir os funcionários, lotados de cargos de Professores do Ensino primário, da zona rural, de São Sebastião do Oeste, temporariamente, e regulamenta os respectivos pagamentos, na forma acima consignada, desde 15 de fevereiro do exercício corrente.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 13 de novembro de 1967.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.